



## CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### LEI N.º 0174/98

(Revogada pela Lei 225/2001 de 27 de março de 2001)

### ALTERA A LEI 102/95

O povo do Município de Ubaporanga, pôr seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei 102/95, que passa a ter a seguinte redação:~~

~~Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição:~~

~~I - Do Governo Municipal:~~

~~a) - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Promoção Social;~~

~~b) - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;~~

~~c) - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;~~

~~d) - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração;~~

~~e) - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Ubaporanga;~~

~~II - Dos Prestadores de Serviços da Área:~~

~~a) - 01 (um) representante das Creches.~~

~~III - Dos Profissionais da Área:~~

~~a) - 01 (um) representante dos Assistentes Sociais.~~

~~IV - Dos Usuários:~~

~~a) - 01 (um) representante dos Asilos;~~

~~b) - 01 (um) representante das Associações Comunitárias ;~~

~~V - Da Sociedade Civil:~~

~~a) - 01 (um) representante dos educadores do Município.~~

~~§ 1º - Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.~~

~~§ 2º - Somente será admitida a participação no CMAS, de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.~~

~~§ 3º - A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior à metade do total de membros do CMAS.~~

~~Art. 2º - Fica suprimido o artigo 11º da Lei 102/95.~~

~~Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

---

~~Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Ubaporanga, 11 de agosto de 1998.~~

JOSÉ RAIMUNDO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL